



ACADEMIA DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS DO BRASIL

LA EDUCACIÓN FARMACÉUTICA EN IBEROAMÉRICA

DISCURSO DE INCORPORACIÓN COMO
ACADÉMICO CORRESPONDIENTE EXTRANJERO

IVÁN ANDRÉ TORRES MARQUINA



13

**Plan Básico de
Educación Farmacéutica**

*(Propuesta de Grupo de Trabajo.
Lima, Perú, del 6 al 9 de Julio de
1998)**

*Organizado conjuntamente con la
UNIVERSIDAD NACIONAL MAYOR DE SAN MARCOS/
FACULTAD DE FARMACIA Y BIOQUÍMICA
LIMA, PERÚ

Septiembre de 1999

**Programa de Medicamentos Esenciales y Tecnología (HSE)
División de Desarrollo de Sistemas y Servicios de Salud (HSP)**



Organización Panamericana de la Salud
Organización Mundial de la Salud

ÁREAS DE CONOCIMIENTO	PORCENTAJE
Ciencias básicas	15 ± 5 %
Ciencias farmacéuticas	20 ± 5 %
Ciencias biomédicas	15 ± 5 %
Ciencias sociales	15 ± 5 %
De integración	10 %
Práctica pre profesional	15 %
Libre	10 %

Plan Básico de Educación Farmacéutica
6 - 9 de Julio de 1998 - Lima, Perú (OPS/OMS – UNMSM)



PROPUESTA DE

PLAN BÁSICO DE EDUCACIÓN FARMACÉUTICA Y COMPETENCIAS DEL FARMACÉUTICO PARA LA PRÁCTICA PROFESIONAL

Conferencia Panamericana
de Educación Farmacéutica (CPEF)



Organización
Panamericana
de la Salud



Organización
Mundial de la Salud
OFICINA REGIONAL PARA LAS
Américas

PROPUESTA DE ACREDITACIÓN DE LAS CARRERAS DE FARMACIA EN AMÉRICA LATINA

IX Conferencia Panamericana de Educación Farmacéutica (CPEF)

Washington, D.C., 2016



Organización
Panamericana
de la Salud



Organización
Mundial de la Salud
OFICINA REGIONAL PARA LAS
Américas

**IX Conferencia Panamericana de
Educación Farmacéutica
2 – 4 de junio del 2014**
Baltimore, Maryland
Estados Unidos de América



Farmacéutico Siete Estrellas

Proveedor de cuidado

Tomador de decisiones

Comunicador

Líder

Gerente

Aprendiz permanente

Educador

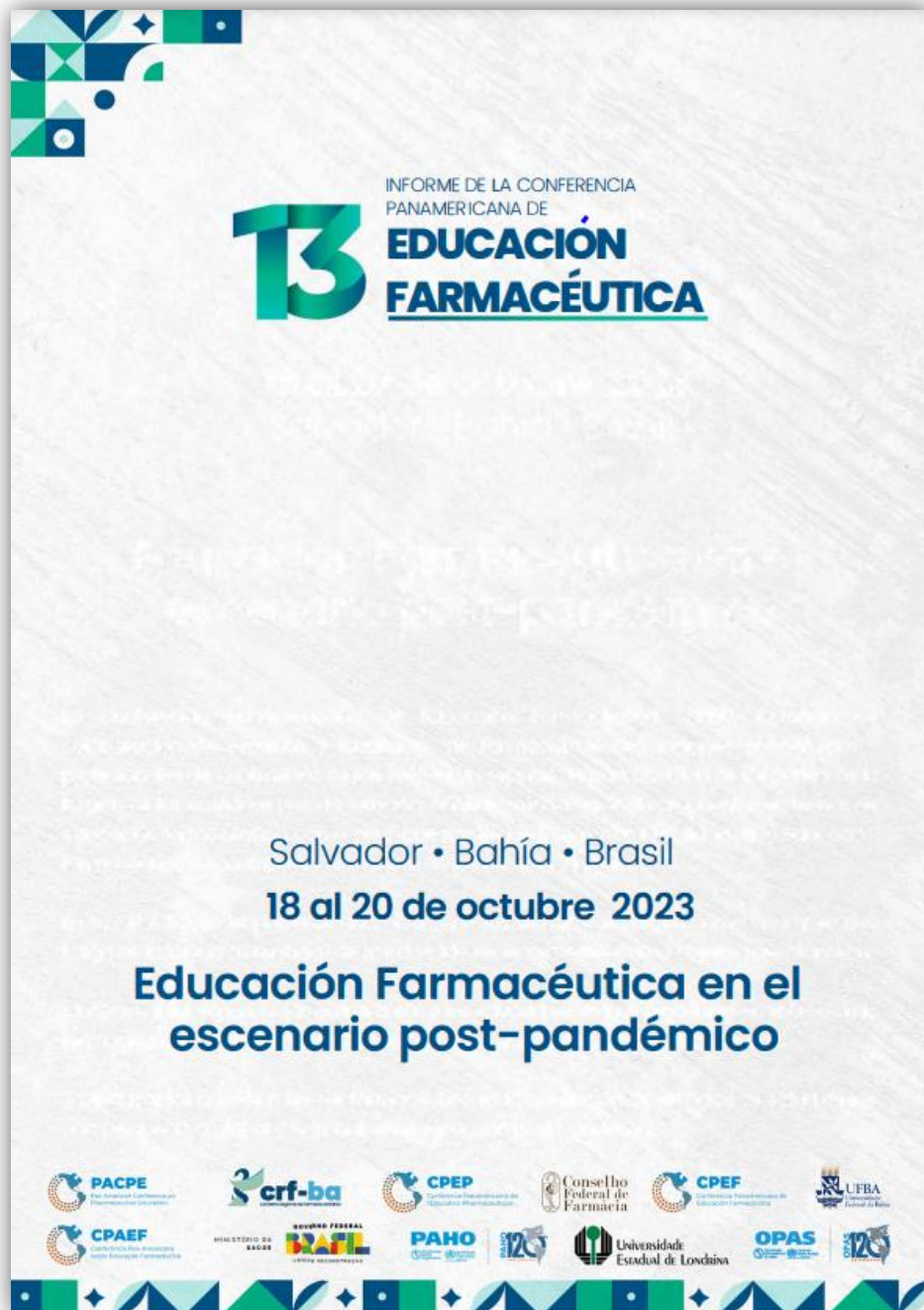
Investigador

Ético

Emprendedor / Innovador

Perfil del Farmacéutico

Profesional de la salud experto en medicamentos, **comprometido socialmente** en la promoción, protección, el mantenimiento y la mejora de la salud y la calidad de vida de la población; con **competencias** científicas, tecnológicas y humanísticas.





PREMISSAS DE ORIENTAÇÃO DAS DCN

As Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Farmácia (DCNs) constituem orientações para a elaboração dos currículos devendo, necessariamente, serem adotadas por todas as instituições de ensino superior que ofertam cursos de Farmácia. Devem assegurar a flexibilidade, a diversidade e a qualidade da formação, preparando o egresso para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo do trabalho, das ciências farmacêuticas e das condições de exercício profissional.

A formação do farmacêutico deve ter uma concepção inovadora de referência definida no projeto pedagógico do curso de graduação em Farmácia (PCC), considerando:

1. formação crítica, humanista, reflexiva e generalista;
2. estruturas curriculares que integrem conhecimentos de forma interdisciplinar, na teoria e prática;
3. cenários de práticas diversificados e inseridos na comunidade e na rede de serviços pública ou privada, caracterizados pelo trabalho interprofissional;
4. planejamento curricular que envolva gestão de prioridades de saúde no contexto em que se inserem os cursos;
5. consecução de processos ensino-aprendizagem de forma ativa;
6. farmácia universitária como ambiente de excelência para a aprendizagem prática do estudante;
7. centralidade do ensino na formação clínica e tecnológica como componente transversal do currículo;
8. ações intersetoriais e sociais voltadas ao SUS e à gestão do cuidado;
9. equilíbrio das relações entre o ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias;
10. comunicação com os usuários de forma verbal e não verbal, preservando confidencialidade, compreensão, autonomia e segurança da pessoa, elegendo atitudes de acolhimento e cuidado ao ser humano;
11. dimensão ética, multicultural, técnica e humanística;
12. estratégia de produção de saúde com articulação de políticas e de tecnologias para atender às necessidades sociais.

PERFIL DO
FARMACÊUTICO
NO BRASIL

RELATÓRIO



e-MEC: 201009880 Parecer: CNE/CES 458/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Estácio da Bahia - Estácio FIB, com sede no município de Salvador, estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio da Bahia - Estácio FIB, com sede na rua Xingu, nº 179, Jardim Atalaia, bairro STIEP, no município de Salvador, estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000491/2017-31 Parecer: CNE/CES 459/2017 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Juliane Batista Ribeiro - Vila Velha/ES Assunto: Convalidação de estudos realizados por Juliane Batista Ribeiro no curso de Direito, bacharelado, iniciados no Centro Universitário do Espírito Santo (UNESC), campus Colatina, no município de Colatina, estado do Espírito Santo, e concluídos na Faculdade Novo Milênio, no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Juliane Batista Ribeiro, portadora do RG nº 3.299.445-SPTC/ES e CPF nº 123.843.897-00, no curso de graduação em Direito, bacharelado, concluído na Faculdade Novo Milênio, com sede no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Direito Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000480/2016-70 Parecer: CNE/CES 460/2017 Relator: Mauricio Costa Romão Interessada: Luciana Roman Tonin - Xaxim/SC Assunto: Convalidação de estudos, realizados no curso de Pedagogia, licenciatura, concluídos na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA (Celer Faculdades), em janeiro de 2015, e no curso de pós-graduação lato sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais, concluídos na mesma instituição, em setembro de 2016, no município de Xaxim, no estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos, realizados por Luciana Roman Tonin, CPF nº 042.026.599-61, RG nº 3.451.842, SSP/SC, no curso de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA (Celer Faculdades), sediada na Rodovia BR 282, Km 528, Trevo Limeira, no município de Xaxim, no estado de Santa Catarina, conferindo validade ao seu diploma de licenciatura em Pedagogia. Voto também, neste mesmo ato, pela convalidação de seus estudos, realizados no curso de pós-graduação lato sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais, concluídos na mesma instituição Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000078/2014-23 Parecer: CNE/CES 461/2017 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Associação Aparecidense de Educação - Aparecida de Goiânia/GO Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 223/2015, que trata do recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 236, de 15 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de abril de 2014, indeferiu o pedido de autorização do curso de Medicina, bacharelado, da Faculdade Alfredo Nasser, com sede no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás Voto do relator: Ratifico o Parecer CNE/CES nº 223/2015 e, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, expressa na Portaria SERES nº 236, de 15 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de abril de 2014

6.861/2009, e no Decreto nº 5.786/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 362/2016, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, Seção 1, página 16, resolve:

Art. 1º Fica suprimido o inciso IV do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea "C", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 248/2017, de 7 de junho de 2017, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 18 de outubro de 2017, Seção 1, página 42, ato indispensável e integrante do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (DCNs em Farmácia), a serem observadas na organização, desenvolvimento e avaliação do referido curso no âmbito dos sistemas de ensino superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, definem, em âmbito nacional, os princípios, os fundamentos, as condições e os procedimentos da formação de Farmacêuticos e devem ser aplicadas na organização, no desenvolvimento e na avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Farmácia ofertados pelas instituições de ensino superior do País.

Art. 3º O Curso de Graduação em Farmácia tem, como perfil do formando egresso/profissional, o Farmacêutico, profissional da área de Saúde, com formação centrada nos fármacos, nos medicamentos e na assistência farmacêutica, e, de forma integrada, com formação em análises clínicas e toxicológicas, em cosméticos e em alimentos, em prol do cuidado à saúde do indivíduo, da família e da comunidade.

Parágrafo único. A formação deve ser pautada em princípios éticos e científicos, capacitando-o para o trabalho nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, por meio de ações de prevenção de doenças, de promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como em trabalho de pesquisa e desenvolvimento de serviços e de produtos para a saúde.

Art. 4º A formação do farmacêutico deve ser humanista, crítica, reflexiva e generalista, bem como pautar-se por uma concepção de referência nacional e internacional, conforme definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Farmácia, na modalidade bacharelado, considerando:

I - componentes curriculares, que integrem conhecimentos teóricos e práticos de forma interdisciplinar e transdisciplinar;

II - planejamento curricular, que contemple as prioridades de

XIV - educação permanente e continuada, responsável e comprometida com a sua própria formação, estímulo ao desenvolvimento, à mobilidade acadêmico-profissional, à cooperação e à capacitação de profissionais, por meio de redes nacionais e internacionais.

Art. 5º Dada a necessária articulação entre conhecimentos, competências, habilidades e atitudes, para contemplar o perfil do egresso, a formação deve estar estruturada nos seguintes eixos:

- I - Cuidado em Saúde;
- II - Tecnologia e Inovação em Saúde;
- III - Gestão em Saúde.

§ 1º Entende-se, como cuidado em saúde, o conjunto de ações e de serviços ofertados ao indivíduo, à família e à comunidade, que considera a autonomia do ser humano, a sua singularidade e o contexto real em que vive, sendo realizado por meio de atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças, e que possibilite às pessoas viverem melhor.

§ 2º A execução do eixo, Cuidado em Saúde, requer o desenvolvimento de competências para identificar e analisar as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, bem como para planejar, executar e acompanhar ações em saúde, o que envolve:

I - acolhimento do indivíduo, verificação das necessidades, realização da anamnese farmacêutica e registro das informações referentes ao cuidado em saúde, considerando o contexto de vida e a integralidade do indivíduo;

II - avaliação e o manejo da farmacoterapia, com base em raciocínio clínico, considerando necessidade, prescrição, efetividade, segurança, comodidade, acesso, adesão e custo;

III - solicitação, realização e interpretação de exames clínicos-laboratoriais e toxicológicos, verificação e avaliação de parâmetros fisiológicos, bioquímicos e farmacocinéticos, para fins de acompanhamento farmacoterapêutico e de provisão de outros serviços farmacêuticos;

IV - investigação de riscos relacionados à segurança do paciente, visando ao desenvolvimento de ações preventivas e corretivas;

V - identificação de situações de alerta para o encaminhamento a outro profissional ou serviço de saúde, atuando de modo que se preserve a saúde e a integridade do paciente;

VI - planejamento, coordenação e realização de diagnóstico situacional de saúde, com base em estudos epidemiológicos, demográficos, farmacoepidemiológicos, farmacoecológicos, clínico-laboratoriais e socioeconômicos, além de outras investigações de caráter técnico, científico e social, reconhecendo as características nacionais, regionais e locais;

VII - elaboração e aplicação de plano de cuidado farmacêutico, pactuado com o paciente e/ou cuidador, e articulado com a equipe interprofissional de saúde, com acompanhamento da sua evolução;

VIII - prescrição de terapias farmacológicas e não farmacológicas e de outras intervenções, relativas ao cuidado em saúde, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;

IX - dispensação de medicamentos, considerando o acesso e o seu uso seguro e racional;

X - rastreamento em saúde, educação em saúde, manejo de problemas de saúde autolimitados, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de medicamentos, revisão da farmacoterapia, acompanhamento farmacoterapêutico, gestão da clínica, entre outros serviços farmacêuticos;

XI - esclarecimento ao indivíduo e, quando necessário, ao



Publicadas as novas DCNs do Curso de Graduação em Farmácia





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 ^(*)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea “C”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CES/CNE nº 248/2017, de 7 de junho de 2017, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 18 de outubro de 2017, Seção 1, página 42, ato indispensável e integrante do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (DCNs em Farmácia), a serem observadas na organização, desenvolvimento e avaliação do referido curso no âmbito dos sistemas de ensino superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, definem, em âmbito nacional, os princípios, os fundamentos, as condições e os procedimentos da formação de Farmacêuticos e devem ser aplicadas na organização, no desenvolvimento e na avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Farmácia ofertados pelas instituições de ensino superior do País.

Art. 3º O Curso de Graduação em Farmácia tem, como perfil do formando egresso/profissional, o Farmacêutico, profissional da área de Saúde, com formação centrada nos fármacos, nos medicamentos e na assistência farmacêutica, e, de forma integrada, com formação em análises clínicas e toxicológicas, em cosméticos e em alimentos, em prol do cuidado à saúde do indivíduo, da família e da comunidade.

Parágrafo único. A formação deve ser pautada em princípios éticos e científicos, capacitando-o para o trabalho nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, por meio de ações de prevenção de doenças, de promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como em trabalho de pesquisa e desenvolvimento de serviços e de produtos para a saúde.

Art. 4º A formação do farmacêutico deve ser humanista, crítica, reflexiva e generalista, bem como pautar-se por uma concepção de referência nacional e internacional, conforme definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Farmácia, na modalidade bacharelado, considerando:

I - componentes curriculares, que integrem conhecimentos teóricos e práticos de forma interdisciplinar e transdisciplinar;

II - planejamento curricular, que contemple as prioridades de saúde, considerando os contextos nacional, regional e local em que se insere o curso;

III - cenários de práticas diversificados, inseridos na comunidade e nas redes de atenção à saúde, pública e/ou privada, caracterizados pelo trabalho interprofissional e colaborativo;

IV - estratégias para a formação, centradas na aprendizagem do estudante, tendo o professor como mediador e facilitador desse processo;

V - ações intersetoriais e sociais, norteadas pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - atuação profissional, articulada com as políticas públicas e com o desenvolvimento científico e tecnológico, para atender às necessidades sociais;

VII - cuidado em saúde, com atenção especial à gestão, à tecnologia e à inovação como elementos estruturais da formação;

VIII - tomada de decisão com base na análise crítica e contextualizada das evidências científicas, da escuta ativa do indivíduo, da família e da comunidade;

IX - liderança, ética, empreendedorismo, respeito, compromisso, comprometimento, responsabilidade, empatia, gerenciamento e execução de ações, pautadas pela interação, participação e diálogo;

X - compromisso com o cuidado e a defesa da saúde integral do ser humano, levando em conta aspectos socioeconômicos, políticos, culturais, ambientais, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, necessidades da sociedade, bem como características regionais;

XI - formação profissional, que o capacite para intervir na resolubilidade dos problemas de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

XII - assistência farmacêutica, utilizando medicamento e outras tecnologias como instrumentos para a prevenção de doenças, promoção, proteção e recuperação da saúde;

XIII - incorporação de tecnologias de informação e comunicação em suas diferentes formas, com aplicabilidade nas relações interpessoais, pautada pela interação, participação e diálogo, tendo em vista o bem-estar do indivíduo, da família e da comunidade;

XIV - educação permanente e continuada, responsável e comprometida com a sua própria formação, estímulo ao desenvolvimento, à mobilidade acadêmico-profissional, à cooperação e à capacitação de profissionais, por meio de redes nacionais e internacionais.

Art. 5º Dada a necessária articulação entre conhecimentos, competências, habilidades e atitudes, para contemplar o perfil do egresso, a formação deve estar estruturada nos seguintes eixos:

I - Cuidado em Saúde;

II - Tecnologia e Inovação em Saúde;

III - Gestão em Saúde.

§ 1º Entende-se, como cuidado em saúde, o conjunto de ações e de serviços ofertados ao indivíduo, à família e à comunidade, que considera a autonomia do ser humano, a sua singularidade e o contexto real em que vive, sendo realizado por meio de atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças, e que possibilite às pessoas viverem melhor.

§ 2º A execução do eixo, Cuidado em Saúde, requer o desenvolvimento de competências para identificar e analisar as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, bem como para planejar, executar e acompanhar ações em saúde, o que envolve:

I - acolhimento do indivíduo, verificação das necessidades, realização da anamnese farmacêutica e registro das informações referentes ao cuidado em saúde, considerando o contexto de vida e a integralidade do indivíduo;

^(*) Resolução CNE/CES 6/2017. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de outubro de 2017, Seção 1, p. 30.

Parágrafo único. A formação em Farmácia requer conhecimentos e o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, abrangendo, além de pesquisa, gestão e empreendedorismo, as seguintes ciências, de forma integrada e interdisciplinar:

I - Ciências Humanas e sociais aplicadas, ética e bioética, integrando a compreensão dos determinantes sociais da saúde, que consideram os fatores sociais, econômicos, políticos, culturais, de gênero e de orientação sexual, étnico-raciais, psicológicos e comportamentais, ambientais, do processo saúde-doença do indivíduo e da população;

II - Ciências Exatas, contemplando os campos das ciências químicas, físicas, matemáticas, estatísticas e de tecnologia de informação, que compreendem seus domínios teóricos e práticos, aplicados às ciências farmacêuticas;

III - Ciências Biológicas, contemplando as bases moleculares e celulares, a organização estrutural de protistas, fungos e vegetais de interesse farmacêutico, os processos fisiológicos, patológicos e fisiopatológicos da estrutura e da função dos tecidos, dos órgãos, dos sistemas e dos aparelhos, e o estudo de agentes infecciosos e parasitários, dos fatores de risco e de proteção para o desenvolvimento de doenças, aplicadas à prática, dentro dos ciclos de vida;

IV - Ciências da Saúde, contemplando o campo da saúde coletiva, a organização e a gestão de pessoas, de serviços e do sistema de saúde, programas e indicadores de qualidade e segurança dos serviços, políticas de saúde, legislação sanitária, bem como epidemiologia, comunicação, educação em saúde, práticas integrativas e complementares, que considerem a determinação social do processo saúde-doença;

V - Ciências Farmacêuticas, que contemplam:

a) assistência farmacêutica, serviços farmacêuticos, farmacoepidemiologia, farmacoeconomia, farmacovigilância, hemovigilância e tecnovigilância, em todos os níveis de atenção à saúde;

b) farmacologia, farmacologia clínica, semiologia farmacêutica, terapias farmacológicas e não farmacológicas, farmácia clínica, toxicologia, serviços clínico-farmacêuticos e procedimentos dirigidos ao paciente, família e comunidade, cuidados farmacêuticos e segurança do paciente;

c) química farmacêutica e medicinal, farmacognosia, química de produtos naturais, fitoterapia e homeopatia;

d) farmacotécnica, tecnologia farmacêutica e processos e operações farmacêuticas, magistrais e industriais, aplicadas a fármacos e medicamentos alopáticos, homeopáticos, fitoterápicos, cosméticos, radiofármacos, alimentos e outros produtos para a saúde, planejamento e desenvolvimento de insumos, de fármacos, de medicamentos e de cosméticos;

e) controle e garantia da qualidade de produtos, processos e serviços farmacêuticos;

f) deontologia, legislação sanitária e profissional;

g) análises clínicas, contemplando o domínio de processos e técnicas de áreas como microbiologia clínica, botânica aplicada, imunologia clínica, bioquímica clínica, hematologia clínica, parasitologia clínica e citopatologia clínica;

h) genética e biologia molecular;

i) análises toxicológicas, compreendendo o domínio dos processos e técnicas das diversas áreas da toxicologia;

j) gestão de serviços farmacêuticos;

k) farmácia hospitalar, farmácia em oncologia e terapia nutricional;

l) análises de água, de alimentos, de medicamentos, de cosméticos, de saneantes e de domissanitários;

m) pesquisa e desenvolvimento para a inovação, a produção, a avaliação, o controle e a garantia da qualidade de insumos, fármacos, medicamentos, cosméticos, saneantes,

domissanitários, insumos e produtos biotecnológicos, biofármacos, biomedicamentos, imunobiológicos, hemocomponentes, hemoderivados, e de outros produtos biotecnológicos e biológicos, além daqueles obtidos por processos de farmacogenética e farmacogenômica, insumos e equipamentos para diagnóstico clínico-laboratorial, genético e toxicológico, alimentos, reagentes químicos e bioquímicos, produtos para diagnóstico *in vitro* e outros relacionados à saúde, bem como os seus aspectos regulatórios;

n) pesquisa e desenvolvimento para a inovação, produção, avaliação, controle e garantia da qualidade e aspectos regulatórios em processos e serviços de assistência farmacêutica e de atenção à saúde;

o) gestão e empreendedorismo, que contemplam:

1. projetos e processos;

2. empreendimentos farmacêuticos;

3. assistência farmacêutica e estabelecimentos de saúde;

4. serviços farmacêuticos.

Art. 7º O Curso de Graduação em Farmácia, bacharelado, deve ser estruturado em três eixos de formação, contemplando atividades teóricas, práticas, estágios curriculares obrigatórios, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares, articulando a formação acadêmica à atuação profissional, de forma contextualizada e problematizada.

§ 1º O Curso de Graduação em Farmácia terá carga horária referencial de 4.000 (quatro mil) horas.

§ 2º A carga horária do curso, excetuando-se o estágio curricular e as atividades complementares, deve ser distribuída da seguinte forma:

I - 50 % no eixo cuidado em saúde;

II - 40 % no eixo tecnologia e inovação em saúde;

III - 10% no eixo gestão em saúde.

§ 3º Os conteúdos em Ciências Farmacêuticas devem corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso, excetuando o estágio curricular obrigatório.

Art. 8º A formação em Farmácia inclui, como etapa integrante e obrigatória da graduação, estágios curriculares, que devem estar regulamentados e institucionalizados, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, previsão ou existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

§ 1º Os estágios curriculares devem ser realizados sob orientação de docente, em campo de atuação profissional da área farmacêutica, pertencente à Instituição de Educação Superior (IES) ou fora dela, mediante convênios, parcerias ou acordos.

§ 2º Os estágios curriculares devem ser desenvolvidos de forma articulada, em complexidade crescente, distribuídos ao longo do curso, e iniciados, no máximo, no terceiro semestre do Curso de Graduação em Farmácia.

§ 3º Os estágios curriculares devem corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Farmácia, e serem desenvolvidos conforme os percentuais estabelecidos abaixo, em cenários de prática relacionados a:

I - fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);

II - análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);

III - especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).

§ 4º Os estágios obrigatórios, mencionados no parágrafo anterior, devem contemplar cenários de prática do Sistema Único de Saúde (SUS) nos diversos níveis de complexidade.



MISIÓN

*“ **Armonizar** y perfeccionar la formación universitaria para el ejercicio profesional farmacéutico en Iberoamérica ”.*

VISIÓN

Ser un referente internacional de la formación del farmacéutico, con el propósito de **impulsar la preparación universitaria de los estudiantes de farmacia** de los países integrantes de COIFFA, **estableciendo líneas de cooperación** con otras asociaciones e instituciones nacionales e internacionales con objetivos similares en el campo de las ciencias farmacéuticas.

Conferencia Hispanoamericana de Facultades de Farmacia (COHIFFA)
21-23 de Junio de 1998
La Habana, Cuba

Declaración de La Habana de la III Reunión plenaria de la Conferencia
Hispanoamericana de Facultades de Farmacia



ARMONIZACIÓN CURRICULAR

La Conferencia Hispanoamericana de Facultades de Farmacia, AC. (COHIFFA), teniendo presente su misión de armonizar y perfeccionar la formación universitaria para el ejercicio profesional farmacéutico entre los países correspondientes con Facultades miembros, así como los esfuerzos que en este mismo sentido realizan distintos organismos; reconoce los siguientes conceptos:

PERFIL FARMACEUTICO

Tal y como se estableció en las anteriores reuniones y Asamblea General, el Profesional Farmacéutico Universitario, tiene como misión fundamental la dirección y responsabilidad exclusiva en cuanto a lo que se refiere al diseño, la formulación, preparación y dispensación responsable de fármacos y medicamentos a la sociedad, además de su ineludible participación en la protección de la salud y mejora de la calidad de vida.

Así, el objeto fundamental del profesional farmacéutico debe ser salvaguardar el derecho de la persona para que se le otorgue calidad, seguridad, eficacia y dispensación informada y responsable de los medicamentos, haciendo énfasis en el uso racional de medicamentos.

ARMONIZACIÓN FARMACEUTICA

Es el establecimiento de Normas comunes entre países, basadas en principios científicos que garanticen una formación y un servicio farmacéutico eficiente en beneficio de la población.



ÁREAS DE CONOCIMIENTO	PORCENTAJE
Ciencias básicas	20 %
Ciencias biomédicas	25 %
Ciencias farmacéuticas	20 %
Ciencias sociales y humanidades	10 %
Práctica farmacéutica	25 %

La Habana (Cuba), **1998**, entre los aspectos más relevantes de esta reunión se establecen las áreas del conocimiento y se recomiendan **contenidos mínimos curriculares** para la formación profesional del Farmacéutico.



III Congreso de Ciencias Farmacéuticas

Conferencia Iberoamericana de Facultades de Farmacia (COIFFA)

**XII Reunión de la Comisión Permanente
IX Asamblea General**

TEMÁTICAS:

- Tendencias de la práctica profesional farmacéutica
- Avances en biofarmacia y farmacocinética
- Tecnología farmacéutica
- Medicina complementaria
- Farmacia asistencial
- Educación farmacéutica

Cajamarca - Perú
"Patrimonio Histórico y Cultural de las Américas"
Del 28 al 31 de Mayo 2009

UPAGU
LA UNIVERSIDAD DE CAJAMARCA

INFORMES E INSCRIPCIONES:
Campus Universitarios:
Dr. José Sabagui Nº 010 / Tel: (+51) 76 - 3658910
Areques: 188 - 129 / Móvil: (+51) 76 - 3658911
Correos Electrónicos:
coiffacajamarca@upagu.edu.pe
farmacia@upagu.edu.pe

www.upagu.edu.pe www.coiffa.org





- **Brasilia (Brasil), 2013**, Declaración de Brasil, que entre otros aspectos señala la formación de un Farmacéutico que contribuya al acceso, calidad, disponibilidad y uso racional de los medicamentos, así como la mejora de la salud y calidad de vida en general.
- **Cinco (5) años de enseñanza universitaria.**
- **Prácticas tuteladas por la universidad.**





XVIII Reunión de Comisión Permanente y XII Asamblea General de Conferencia Iberoamericana de Facultades de Farmacia (COIFFA)
 VI Congreso Iberoamericano de Ciencias Farmacéuticas
 XLVII Reunión Científica Anual de la Sociedad Argentina de Farmacología Experimental (SAFE)
 III Congreso Sudamericano de Biofarmacia y Farmacocinética

2 al 6 de noviembre de 2015 | Pabellón Argentina | Ciudad Universitaria, Córdoba, Argentina

Asociación Iberoamericana de Facultades de Farmacia (AIFFA)

Workshop
“LA EDUCACIÓN FARMACÉUTICA EN EL CENTRO DEL DEBATE”
Discusiones y perspectivas sobre aspectos filosóficos, psicológicos y curriculares de la educación farmacéutica

6 de noviembre de 2015 | 8.30 a 11.30 horas
Salón de Actos del Pabellón Argentina
Director: Dr. Henri Manasse (FIP)
Coordinadora: Dra. María Eugenia Olivera (UNC)

Actividad SIN COSTO para inscriptos al Congreso.

Más información: [click AQUÍ](#)

Organizan:











VI EDUSFARM (Universidad de Navarra, España)
XIX REUNIÓN DE LA COMISIÓN PERMANENTE DE COIFFA (Universidad de Granada, España)
2016



**SIMPOSIO BIRREGIONAL UNIÓN EUROPEA, AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE SOBRE
ARMONIZACIÓN CURRICULAR EN FARMACIA (Universidad Autónoma Metropolitana, Unidad Xochimilco, México)
2018**



- El Farmacéutico es un profesional que contribuirá al acceso, calidad, disponibilidad y uso racional de los **medicamentos**, así como de otros productos y servicios necesarios para garantizar la salud, la alimentación y el cuidado del ambiente, orientado al bienestar de las personas y otros seres vivos.
- Se torna indispensable que desde las instituciones de educación superior en alianza con el gobierno, los sectores productivos y de servicios, así como con los organismos profesionales y la sociedad en general; se garantice que la formación de los farmacéuticos se realice en el ámbito universitario y en el extrauniversitario, que en una convergencia de **Mínimos Curriculares** con una **práctica pre-profesional** que identifica y articula la formación farmacéutica con propósitos en común, habrán de contribuir al fortalecimiento de esta profesión y a la necesaria sinergia entre **creación científica (vía I+D+i), docencia, extensión y responsabilidad social**.



DECLARACIÓN DE XOCHIMILCO

La Farmacia como un campo del ejercicio profesional en el ámbito de la salud, exige una sólida formación científica y alto nivel de habilitación, sustentado en valores y compromiso social; lo que ha sido promovido durante más de medio siglo por diversos organismos nacionales e internacionales, teniendo como principal referente las directrices emanadas de la Organización Mundial de la Salud (OMS).

Es así que la diversidad, complejidad y transversalidad de las áreas científicas y humanísticas son necesarias para la formación del Farmacéutico (F) que, no obstante las singularidades que pueda adoptar su denominación en cada país o región, es un profesional que contribuirá al acceso, calidad, disponibilidad y uso racional de los medicamentos, así como de otros productos y servicios necesarios para garantizar la salud, la alimentación y el cuidado del ambiente, orientado al bienestar de las personas y otros seres vivos.

Por lo expuesto, se toma indispensable que desde las instituciones de educación superior (IES) en alianza con el gobierno, los sectores productivos y de servicios, así como con los organismos profesionales y la sociedad en general; se garantice que la referida formación se realice en el ámbito universitario y en el extrauniversitario, que en una convergencia de Mínimos Curriculares con una práctica pre-profesional que identifica y articula la formación farmacéutica (F) con propósitos en común, habrán de contribuir al fortalecimiento de esta profesión y a la necesaria sinergia entre creación científica (vía I+D+I), docencia, extensión y responsabilidad social.

Con relación a la formación farmacéutica de posgrado, COIFFA asume como una necesidad urgente que, para el fortalecimiento de este nivel de habilitación, las IES establezcan redes de colaboración con académicos e investigadores y profesionales; así como con los representantes del sector de gobierno, industria y de la salud pública y privada. Acciones como esta pueden fortalecer las líneas de investigación vigentes y emergentes, así como los programas actuales; o generar nuevos, de tal forma que el posgrado responda a las necesidades del mercado de trabajo y al desarrollo científico – tecnológico en los países de Europa e Iberoamérica.

La CONFERENCIA IBEROAMERICANA DE FACULTADES DE FARMACIA (COIFFA), reunida en la Universidad Autónoma Metropolitana, Unidad Xochimilco (México) en el Simposio Bi-Regional Unión Europea-Latino América y El Caribe sobre Armonización Curricular en Farmacia, ratifica y mantiene el paradigma de un mínimo de 5 años de formación universitaria de la Farmacia, que incluya las prácticas tuteladas por la Universidad; existiendo el acuerdo de continuar impulsando lo anterior, así como la educación continua y la formación de posgrado, mediante un compromiso permanente de colaboración interinstitucional a través de redes nacionales e internacionales, entre los países que conforman la Unión Europea, América Latina y El Caribe.

Dado y firmado en Ciudad de México, a los veintinueve días del mes de junio de dos mil dieciocho.

Dr. Iván André Torres Marquina
Presidente – COIFFA



Dr. Éfego Rolando López García
Secretario General – COIFFA

La **CONFERENCIA IBEROAMERICANA DE FACULTADES DE FARMACIA (COIFFA)**, reunida en la Universidad Autónoma Metropolitana, Unidad Xochimilco (México) en el Simposio Bi-Regional Unión Europea-Latino América y El Caribe sobre Armonización Curricular en Farmacia, **ratifica y mantiene el paradigma de un mínimo de 5 años de formación universitaria de la Farmacia, que incluya las prácticas tuteladas por la Universidad**; existiendo el acuerdo de continuar impulsando lo anterior, así como la educación continua y la formación de **posgrado**, mediante un compromiso permanente de colaboración interinstitucional a través de **redes nacionales e internacionales**, entre los países que conforman la Unión Europea, América Latina y El Caribe.

PERFIL DE EGRESO

Profesional de la salud, experto en **medicamentos**, que posee **competencias** científicas, tecnológicas y humanísticas, que velan por el mantenimiento de la salud pública mediante su participación activa en la **promoción de la salud** y prevención de la enfermedad.

Capacitado para la investigación, desarrollo, producción, distribución, regulación, control, dispensación y utilización del **medicamento** y otros insumos para la salud de los seres vivos. Será capaz de **integrarse a equipos multidisciplinarios** para liderar procesos de cambio.

ÁREAS DE CONOCIMIENTO	PORCENTAJE
Ciencias básicas	20 ± 5 %
Ciencias farmacéuticas	20 ± 5 %
Ciencias biomédicas	20 ± 5 %
Ciencias sociales y humanidades	10 ± 5 %
Práctica farmacéutica	20 ± 5 %
Optativas	5%
Libre elección	5%



- Salamanca (España), 2018, **Taller Mínimos Curriculares**.
- Se aprueba propuesta de **Armonización Curricular Farmacéutica en Iberoamérica**.
- Se promueve reunión entre la Conferencia Nacional de **Decanos de Farmacia de España** y los **Decanos Iberoamericanos** miembros de COIFFA.
- Programación de eventos COIFFA en **Campeche (México)**, 1 al 4 de julio del 2019.





Asamblea General COIFFA 2019

San Francisco de Campeche, Campeche, México
2 de julio de 2019







Pharmaceutical Curriculum Harmonization in Ibero-America. Working document of the Ibero-American Conference of Faculties of Pharmacy (COIFFA) ^a

Title in Spanish: *Armonización Curricular Farmacéutica en Iberoamérica. Documento de trabajo de la Conferencia Iberoamericana de Facultades de Farmacia (COIFFA)* ^{aa}

Antonio Doadrio Villarejo^{1,*}, Iván Torres Marquina², Patricia Parra Cervantes³, Carlos Tomás Quirino-Barreda⁴, Elfego Rolando López García⁵, Benito del Castillo García^{1*}, Fidel Ortega Ortiz de Apodaca¹, Agustín García Asuero¹

ABSTRACT: The Ibero-American Conference of Faculties of Pharmacy (COIFFA) has been developing a wide-ranging task in the field of pharmaceutical training and education since its foundation as Hispanic-American Conference (COHIFA) in 1992, at the Universidad de los Andes (Mérida, Venezuela). This work has been materialized into successive statements from the one made in Santiago (Chile) to the most recent one in Xochimilco (Mexico). The degree of progress that the sciences and pharmaceutical practice have experienced in recent decades has been spectacular. This is reflected in documents from national and international organizations and forums. To this is added the facilities that, in the field of international mobility, universities get through their bilateral agreements, as well as with national and international organizations in Latin America and the European Union, through the relevant projects and calls. All this makes advisable the elaboration on the part of COIFFA of a

RESUMEN: La Conferencia Iberoamericana de Facultades de Farmacia (COIFFA) viene desarrollando desde su fundación como Conferencia Hispanoamericana (COHIFA) en 1992, en la Universidad de los Andes (Mérida, Venezuela) una amplia labor en el ámbito de la formación y educación farmacéutica. Esta labor se ha traducido en declaraciones sucesivas desde la efectuada en Santiago (Chile) hasta la más reciente de Xochimilco (México). El grado de avance que han experimentado las ciencias y la práctica farmacéutica en las últimas décadas ha sido espectacular. Así se refleja en documentos de organismos y foros nacionales e internacionales. A esto se une las facilidades que en el ámbito de la movilidad internacional procuran tanto las Universidades a través de sus convenios bilaterales, como los organismos nacionales e internacionales de América Latina y de la Unión Europea, a través de los proyectos y convocatorias pertinentes. Todo ello hace aconsejable la elaboración por parte de COIFFA

¹Real Academia Nacional de Farmacia, ²Universidad Privada Antonio Guillermo Urrelo, ³Universidad Nacional Autónoma de México, ⁴Universidad Autónoma de Xochimilco-México, ⁵Universidad del Valle de Guatemala.

*Corr. Authors: antonio@ranf.com, benitodelcastillo@hotmail.com An Real Acad Farm Vol. 85, N° 2 (2019), pp. 99-122



CONFERENCIA IBEROAMERICANA DE FACULTADES DE FARMACIA, A.C.

MÍNIMOS CURRICULARES COIFFA-2019

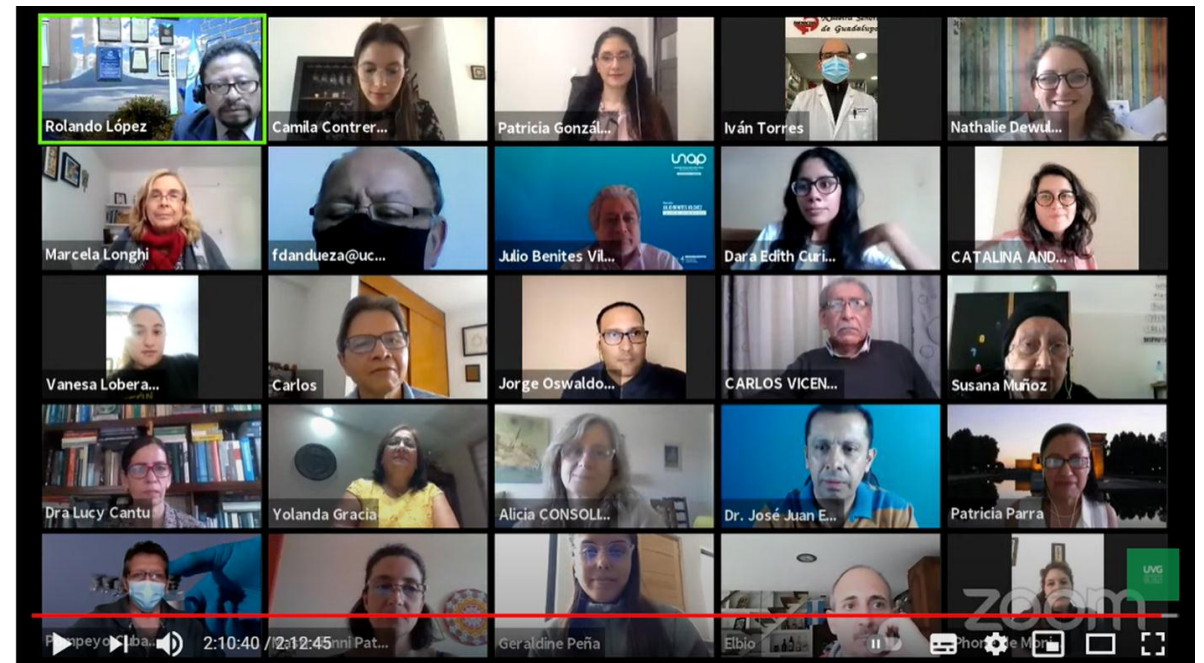
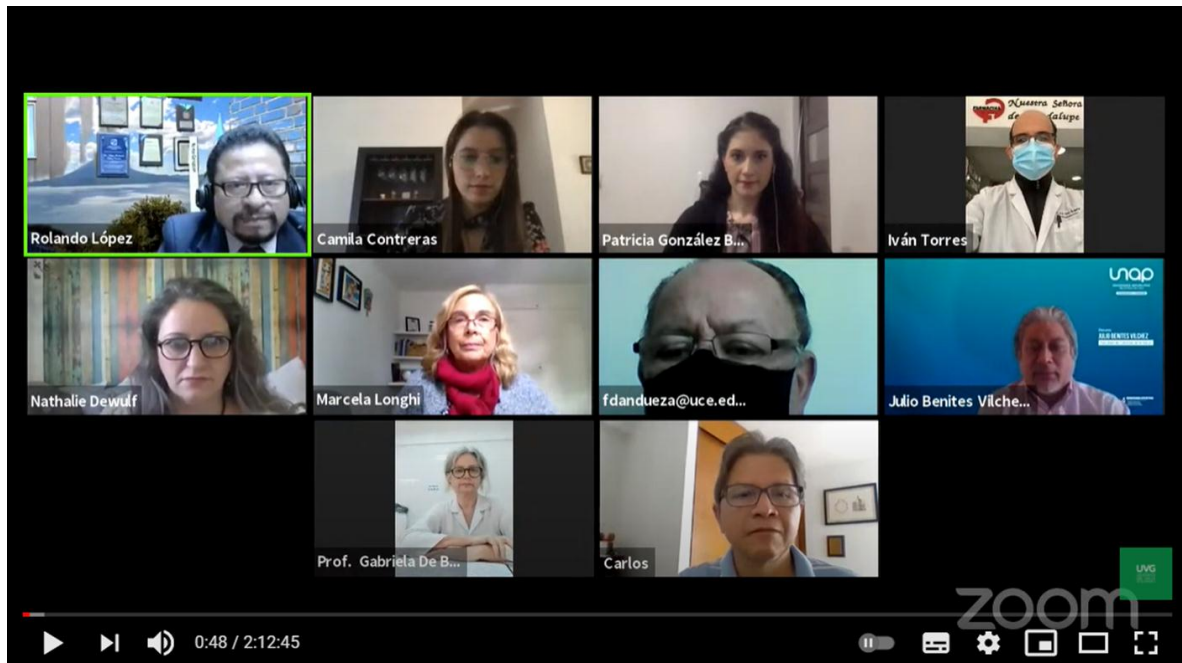
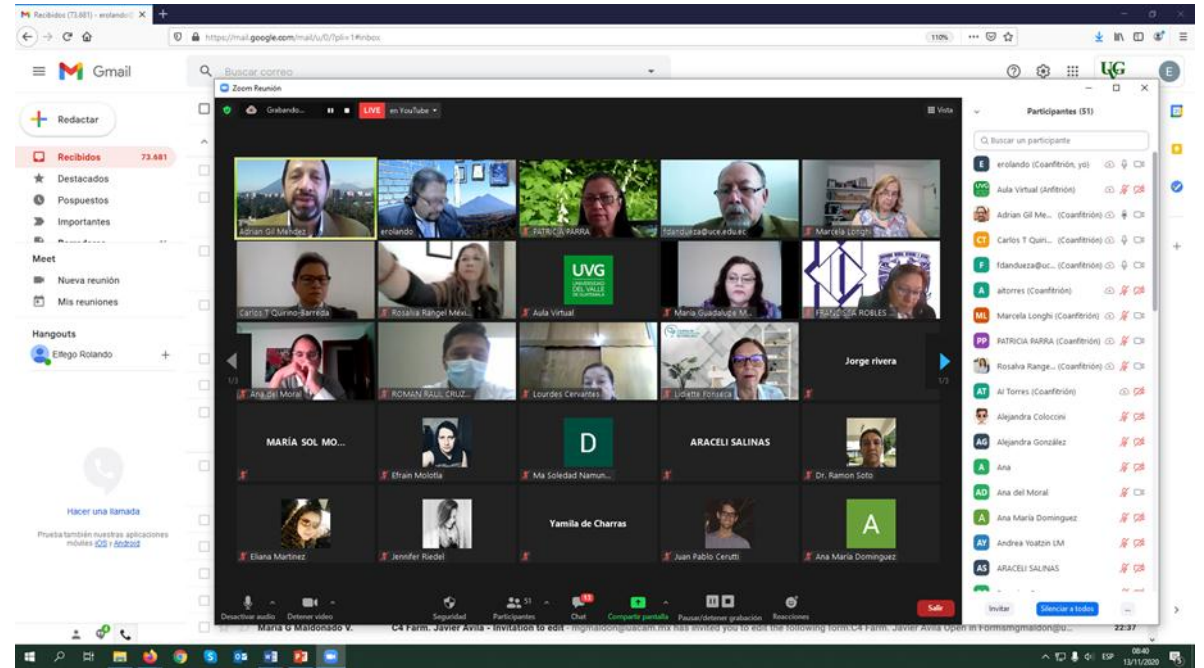


Armonización Curricular Farmacéutica en Iberoamérica
Documento de trabajo generado en el Simposio Bi-regional
Unión Europea-América Latina y El Caribe (UE-LAC)
sobre Armonización Curricular
27 a 29 de junio de 2018

Aprobado en ASAMBLEA GENERAL EXTRAORDINARIA DE COIFFA,
efectuado el 25 de septiembre de 2018, en SALAMANCA,
ESPAÑA



9 789942 400093





XXVI REUNIÓN DE LA COMISIÓN PERMANENTE (Universidade de Porto, Portugal)
XVII ASAMBLEA GENERAL
X CONGRESO IBEROAMERICANO DE CIENCIAS FARMACÉUTICAS (Universidade de Coimbra, Portugal)
2023



**XXVII REUNIÓN DE LA COMISIÓN PERMANENTE
II ENCUENTRO IBEROAMERICANO DE INVESTIGACIÓN EN CIENCIAS FARMACÉUTICAS
XIX JORNADAS DÍA DEL FARMACÉUTICO (Universidad Nacional de la Patagonia, Comodoro Rivadavia, Argentina)
2024**



Asociación de Facultades y Escuelas
de Farmacia y Bioquímica del Perú

Consejo Directivo

ASFEFABPE es dirigida por un Consejo Directivo elegido por un periodo de 4 años.



Dr. Eduardo Flores
Juárez
Presidente



Dr. William A.
Sagastegui Guarniz
Vicepresidente



Dr. Andrés Oberti
Núñez Román
Secretario



Dr. Jhonnell W.
Samaniego Joaquín
Tesorero

MISIÓN

La Asociación tiene como objetivo propender al avance científico de la educación, investigación y práctica del profesional Químico Farmacéutico, con la finalidad primordial de garantizar que los egresados de la Carrera Profesional de Farmacia y Bioquímica tengan las competencias y valores que permitan su adecuado desenvolvimiento profesional en la sociedad.

VISIÓN

Ser líder a nivel nacional y reconocida en el ámbito internacional como la asociación que promueve e impulsa la acreditación de la Carrera Profesional de Farmacia y Bioquímica, fomentando y contribuyendo a la investigación, el perfeccionamiento científico, la proyección social y la internacionalización del Químico Farmacéutico.



Asociación de Facultades y Escuelas
de Farmacia y Bioquímica del Perú





Asociación de Facultades y Escuelas de Farmacia y Bioquímica del Perú





**CONVENCIÓN NACIONAL DE EDUCACIÓN FARMACÉUTICA
“DR. FERNANDO QUEVEDO GANOZA” (Lima, Perú)
2023**



Asociación de Facultades y Escuelas
de Farmacia y Bioquímica del Perú

PERFIL DE EGRESO

El Químico Farmacéutico es un **profesional de la salud** experto en productos farmacéuticos, dispositivos médicos y productos sanitarios; con **competencias** en las áreas asistencial, de control analítico, regulatoria, de gestión, de industria, así como de investigación e innovación; capaz de integrarse en equipos multidisciplinarios e interdisciplinarios contribuyendo a la mejora en la calidad de vida de la persona, la familia y la comunidad.

ÁREAS DE CONOCIMIENTO	PORCENTAJE
Estudios generales	15 %
Estudios específicos	20 %
Estudios de especialidad	40 %
Prácticas pre profesionales	25 %



ASOCIACIÓN DE FACULTADES Y ESCUELAS DE FARMACIA Y
BIOQUÍMICA DEL PERÚ

ASFEFABPE

DECLARACIÓN DE MIRAFLORES - LIMA

Quiénes suscribimos la presente, reunidos en el marco de la Convención Nacional de Educación Farmacéutica "Dr. Fernando Quevedo Ganoza", los días 10 al 12 de agosto del 2023, en el Centro de Convenciones del Hotel José Antonio, distrito de Miraflores, Lima, Perú, con el propósito de elaborar e impulsar una propuesta de Armonización Curricular en Farmacia y Bioquímica, que contribuya al fortalecimiento de la formación profesional y desempeño de nuestros futuros profesionales Químico Farmacéuticos. Expresamos el firme compromiso de continuar trabajando activa y colaborativamente en su consolidación y puesta en ejecución.

Para su efecto, continuaremos colaborando de forma conjunta representantes de la Asociación de Facultades y Escuelas de Farmacia y Bioquímica del Perú (ASFEFABPE), los Decanos de Facultades y Directores de Escuela de Farmacia y Bioquímica del Perú, representantes del Colegio Químico Farmacéutico del Perú, así como de sus Colegios Químico Farmacéuticos Departamentales, representantes de la Academia Nacional de Farmacia y representantes de los grupos de interés, participantes en el magno evento antes referido.

Ratificamos nuestra firme decisión para llevar a cabo la Armonización Curricular que incluya, en base a lo trabajado en la Convención, lo siguiente: Áreas del ejercicio profesional, perfil de egreso, competencias, contenidos curriculares, así como áreas y líneas de investigación. Asimismo, comprometemos a las instituciones universitarias a su adopción e implementación a través de sus Facultades y Escuelas de Farmacia y Bioquímica, en el plazo que corresponda.

Dado y firmado en Lima, a los doce días del mes de agosto de dos mil veintitrés.

Elsa Carolina Pantoja de León de León
Jefa Carrera de Farm. y Bioquímica
UPCH

Juan Carlos Ceruantes Zegarra
Decano de la Facultad de Farmacia y Bioquímica
Universidad Nacional de Trujillo
Tesorero ASFEFABPE

William A. Sagatogui Guarín
Universidad Nacional de Trujillo
Vicepresidente ASFEFABPE

José María Eyraguirre
Decano Fac. Farmacia y Bioquímica
UNMSM
Presidente ASFEFABPE

Nani Torres Hazaña
Coordinadora Convención
ASFEFABPE

Andrés O. Núñez Colán
UNAB
Secretario ASFEFABPE

VICE DECANO
NACIONAL
CQFA



ASOCIACIÓN DE FACULTADES Y ESCUELAS DE FARMACIA Y
BIOQUÍMICA DEL PERÚ

ASFEFABPE

DECLARACIÓN DE MIRAFLORES - LIMA

JUAN CARLOS CERUANTES ZEGARRA
DIRECTOR DE LA ESCUELA DE FARMACIA Y BIOQUÍMICA
UNIVERSIDAD NACIONAL JOSÉ BOSCHÉ FROTHMANN
TACNA

IVO ANTONY FIOROVICH ARBOS
DIRECTOR DE LA E.P. DE FARMACIA
Y BIOQUÍMICA - UPLA - HUANCAJO
DIRECTOR DE LA UPLA

FABIA ENRIQUETA SOSA AMAY
DECANA de la FFyB - UNAP Tumbes

LUIS MIGUEL V. FÉLIX VELIZ
DIRECTOR EP FARMACIA Y BIOQUÍMICA
UNMSM

Dr. D. F. FLORES FLORES BASSO
Decano Colegio de Farmacéuticos
La Libertad

Rosa Amelia Villar López
Post-Decano CQFP

Ciro Amador Suárez
Post-Decano CQFP

Dr. Néstor Gonzales Amel
Decano Fac. Ciencias de la Salud
UNSAAC Cusco

Dr. Ricardo Pinson Ortiz Fouchere
Ex-Director de la Escuela de
Farmacia y Bioquímica de la UNJBB
Tarma
Mag. Unfredo Aprimayta Vega
Decano FFyB - UNICA -

Dr. RUBÉN CUEVA RESTANI
DECANO DE LA FACULTAD DE
FARMACIA Y BIOQUÍMICA DE
LA UNIVERSIDAD NOROCCIDENTAL
MURCE

Dra. Mariela Pérez Sierralta
Directora F.F. Farmacia /
Bioquímica. Universidad Nacional
de San Cristóbal de Huancayo
UNSHC.

ALGUNOS DESAFÍOS

- Inteligencia Artificial
- Mejora de la educación farmacéutica y formación integral en base al desarrollo de competencias
- Metodologías activas y colaborativas
- Formación interdisciplinaria
- Internacionalización y formación de redes
- Rol del farmacéutico en los servicios de salud
- ...

¡Muchas gracias!